DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Apostilamentos	5
Extratos de Contratos	6
Homologação / Adjudicação	7
PODER LEGISLATIVO DE CAFELÂNDIA	10
Atos Legislativos	10
Outros atos de processo legislativo	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.251/2021 - TFMCS., DE 24 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre novas medidas destinadas ao combate do COVID-19, visando à restrição de atividades econômicas e sociais".

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando as atuais determinações do Governo Estadual, em função do "Plano São Paulo" quanto à retomada econômica, mantendo, no entanto, medidas de prevenção do contágio do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos das novas determinações do Governo do Estado de São Paulo que instituiu, a nova etapa denominada FASE DE TRANSIÇÃO, a vigorar a partir das 00h do dia 24, até às 24hs do dia 31 de maio do corrente mês, com o fim de alinhar-se, o Município de Cafelândia adota novas medidas restritivas adicionais e complementares às que já se encontram em vigor.

a) ESCRITÓRIOS EM GERAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – permitido o atendimento presencial, com 30% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação de protocolo sanitários rigorosos

b) COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – permitido o atendimento presencial, com 30% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação de protocolo sanitários rigorosos.

c) ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (COMÉRCIO EM GERAL) – permitido o atendimento presencial das 6h às 21h, com 30% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação de protocolo sanitários rigorosos.

d) ESCOLAS E CRECHES: Fica mantida as aulas em sistema remoto no âmbito da rede Pública Municipal de ensino no município de Cafelândia, podendo ser adotado o sistema presencial na rede Estadual e Privada observando o Decreto nº 5.221/2021, de 16/04/2021.

e) REPARTIÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – trabalho interno presencial das 7h às 17h. O atendimento ao público na forma presencial deverá ser através de agendamento. Alternativamente pode ser por telefone, e-mail, whatsApp, sempre que possível. As Secretarias da Saúde, Educação e Assistência Social, deverão disciplinar suas formas de atendimento presencial das 7h às 17h;

f) RESTAURANTES E SIMILARES – será permitido o atendimento presencial limitado com 30% da capacidade de ocupação do estabelecimento com aplicação de protocolos sanitários rigorosos e distanciamento de mesas, das 6 até às 21h. Após este horário atendimento apenas delivery e drive thru, até ás 23h.

g) COMÉRCIO AMBULANTE – permitido o atendimento presencial e aplicação de protocolo sanitários rigorosos.

h) COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS – permitido o atendimento presencial,com 30% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação de protocolo sanitários rigorosos.

i) POSTOS DE GASOLINA, OFICINAS, AUTO ELÉTRICAS E BORRACHARIAS – atendimento presencial permitido, e as lojas de conveniências permitido o atendimento presencial,limitada até às 23hs, com 30% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação de protocolo sanitários rigorosos.

j) SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PADARIAS E QUITANDAS – atendimento presencial, de 01(uma) pessoa por família, permitido até às 21hs, com a utilização das medidas sanitárias em vigor. Afim de resguardar a saúde dos idosos, pessoas acima de 60 anos, recomenda-se atendimento diferenciado, com distribuição de senhas, respeitando o percentual de 30% dos clientes de acordo com o AVCB;

k) DEPÓSITOS DE GÁS E ÁGUA – permitido o atendimento presencial, com 30% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação de protocolo sanitários rigorosos.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

l) HOTELARIA – será permitido o atendimento presencial limitado com 30% da capacidade de ocupação de estabelecimento com aplicação de protocolos sanitários rigorosos;

m) ACADEMIAS – permitido o atendimento presencial das 06 às 21hs, com 30% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação de protocolo sanitários rigorosos.

n) ATIVIDADES RELIGIOSAS – permitido o atendimento presencial até 21h de cultos e celebrações, com até 30% da capacidade de ocupação, de acordo com o AVCB do estabelecimento e aplicação de protocolo sanitários rigorosos.

o) ATIVIDADES BANCÁRIAS E LOTÉRICAS – permitidas, mediante a organização de filas, com espaçamento de 1,5 metros, sendo obrigatório a disponibilização de álcool em gel na entrada do estabelecimento;

p) FARMÁCIAS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGIAS E VETERINÁRIAS – permitido o atendimento presencial, com 30% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação de protocolo sanitários rigorosos.

Art. 2º Recomenda-se a restrição de circulação desnecessária de pessoas das 21h às 5h e a utilização permanente de máscaras em ambientes externos e internos de trabalho, ficando proibidas quaisquer atividades que gerem aglomerações.

Art. 3º Necessário o escalonamento do horário de entrada e saída de atividades do comércio, serviço e indústrias.

Art 4.º O asilo no âmbito do Município de Cafelândia - SP, fica proibidas as visitas aos atuais hóspedes destes locais, até o dia 31 de maio de 2021. Ficam proibidas, ainda, as saídas dos hóspedes do estabelecimento elencado no caput deste artigo, salvo para tratamento de saúde ou outras questões emergenciais.

Art. 5º - Fica proibido o uso em razão de locação, comodato, cessão a qualquer título, ainda que gratuito, de área de lazer, quiosques, casas de diversão e congêneres, ranchos para realização de festas, confraternização ou eventos de quaisquer natureza, aptos a gerar aglomeração de pessoas.

Parágrafo único - Excepciona-se da proibição estabelecida no caput o uso do imóvel por seu proprietário, desde que não gere aglomeração de pessoas.

Art. 6º - A proibição de uso não impede a formalização de contratos para datas futuras, quando superadas as restrições impostas pelo Plano São Paulo.

Art. 7º - Qualquer do povo poderá denunciar as infrações à proibição estabelecida, aos órgãos de fiscalização sanitária e de posturas do Município, ou disk denúncia.

Art. 8º - O descumprimento das proibições e o não atendimento às obrigações impostas de que trata o presente decreto poderão resultar em auto de infração, imposição de multa, interdição e cassação do alvará, podendo, também, o responsável responder por mediadas cíveis e criminais cabíveis nos termos da legislação vigente.

Art. 9º - Em caso de descumprimento das medidas de prevenção de contágio do Covid – 19, fixada pelo Executivo Municipal, fica o infrator sujeito:

I – A multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), dobrada a cada dia de desobediência;

II – As pessoas que desobedecerem as regras de uso de máscara, distanciamento social, consumo de bebidas alcoólicas e fumígenos em praças e áreas públicas promovendo aglomeração ficarão sujeitos à multa R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.11 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio, de dois mil e vinte e um (2021).-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Portarias

PORTARIA N.º 00128/2021 -TFMCS., DE 24 DE MAIO DE 2021.

A SENHORA TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

RESOLVE:

NOMEAR, mediante aprovação em Concurso Público n.º 01/2020, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 26 de abril de 2021, em fase única, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, a abaixo relacionada, e a partir do dia 24 de maio de 2021, a saber:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	RG
Meire Ana Richardes da Rocha (1º)	40.091.421-9

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DA PREFEITA, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio, de dois mil e vinte e um (2021).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 00129/2021 - TFMCS., DE 24 DE MAIO DE 2021.

A SENHORA TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

RESOLVE:

NOMEAR, mediante aprovação em Concurso Público n.º 01/2020, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 26 de abril de 2021, em fase única, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, a abaixo relacionada, e a partir do dia 24 de maio de 2021, a saber:

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NOME	RG
Livia Garcia Pizziguini Fortes (1º	43.149.426-5

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DA PREFEITA, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio, de dois mil e vinte e um (2021).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 00130/2021 - TFMCS., DE 24 DE MAIO DE 2021.

A SENHORA TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

RESOLVE:

NOMEAR, mediante aprovação em Concurso Público n.º 01/2020, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 26 de abril de 2021, em fase única, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, a abaixo relacionada, e a partir do dia 24 de maio de 2021, a saber:

CARGO: PSICOLOGO

NOME	RG
Tatiana Fujisaka Tanaka (1º)	43.954.006-9

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DA PREFEITA, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio, de dois mil e vinte e um (2021).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019
CONTRATO Nº 58/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares coletados no município de Cafelândia - SP, em aterro sanitário devidamente licenciado.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Contratada: MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.405.527/0001-04.

Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente, fica prorrogado o prazo de vigência contratual do contrato nº 58/2019, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Do Valor: R$ 201,75 (duzentos e um reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R$ 393.412,50, atualizado pelo percentual de 22%, nos termos do acordo celebrado entre as partes.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Décima Quarta do contrato em análise.

Data de Assinatura: 10 de maio de 2.021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes na zona rural de Cafelândia.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Contratadas: Alexandre Luis de Souza; Alexandre Gomes Vicentin 41307450857; Antônio Jair Vicentin 10162564856; Antônio Geraldo D'Alberto; Eidmar Perussi 25951903858; Isaque Perez de melo 43618352840; Nivaldo Dameto 01581700830; e Sidnei Ramos Pereira 15429222836.

Da Prorrogação do Prazo: Fica por este termo aditivo prorrogado a vigência contratual pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir do dia 08/05/2.021 até 07/07/2021, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula II, subitem "2.1" do contrato original.

Data de Assinatura: 07 de maio de 2.021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - PREFEITA MUNICIPAL.

Apostilamentos

EXTRATO - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2.021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2.021
CONTRATO Nº 39/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.186.375/0001-99;

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ nº 12.039.966/0001-11;

OBJETO: empenho de dotações orçamentárias suplementares ao Contrato nº 39/2021.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3.3.90.30 – Material de Consumo: a) 15.453.0508.2042 – Manutenção do Transporte Coletivo – Ficha 575 – Próprio – R$ 49.000,00; b) 12.365.0407.2026 – Manutenção do Transporte Escolar – Ficha 386 – Pnate – R$ 4.863,80; c) 12.365.0407.2026 – Manutenção do Transporte Escolar – Ficha 385 – QSE – R$ 7.000,00; d) 12.365.0407.2026 – Manutenção do Transporte Escolar – Ficha 384 – Próprio – R$ 3.000,00; e) 12.361.0407.2026 – Manutenção do Transporte Escolar – Ficha 362 – Pnate – R$ 15.000,00; f) 12.361.0407.2026 – Manutenção do Transporte Escolar – Ficha 359 – Próprio – R$ 27.000,00; g) 12.361.0407.2026 – Manutenção do Transporte Escolar – Ficha 361 – QSE – R$ 31.596,00; h)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

12.364.0407.2026 – Manutenção do Transporte Escolar – Ficha 381 – Próprio – R$ 28.000,00; i) 10.301.0210.2086 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – Ficha 156 – Próprio – R$ 17.500,00; j) 17.512.0504.2038 – Manutenção da Limpeza Pública – Ficha 506 – Próprio – R$ 24.500,00; k) 26.782.0710.2043 – Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem – Ficha 635 – Próprio – R$ 74.678,98.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Cafelândia-SP, 20 de maio de 2.021.

Tais Fernanda Maimoni Contieri Santana - Prefeita Municipal

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2021
CONTRATO Nº 45/2021

Objeto: Contratação de empresa para instalação e fornecimento de serviços de Internet nos prédios públicos da Estratégia de Saúde da Familia - ESF, EMEB, CRECHE e Sede Administrativa, todos do Distrito de Bacuriti.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Contratada: EDMAR JACINTO SERRÃO, CNPJ de nº 15.106.450/0001-30.

Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação quando dos motivos ensejadores do art. 57 da Lei 8.666/93, e aceitos pela Administração

Valor global: R$ 8.112,00 (oito mil cento e doze reais).

Da Dotação: 04.122.0045.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito -

3.3.90.39 – outros serviços de terceira pessoa jurídica - Ficha: 33 - Código de aplicação: 110.000 - Fonte Recurso: 0 0100; 10.301.0210.2086 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica - 3.3.90.39 – outros serviços de terceira pessoa jurídica - Ficha: 169 - Código de aplicação: 301.025 - Fonte Recurso: 0 0581; 12.365.0401.2021 – Manutenção da Pré-Escola - 3.3.90.39 – outros serviços de terceira pessoa jurídica - Ficha: 285 - Código de aplicação: 274.000 - Fonte Recurso: 0 0512; 12.365.0402.2020 – Manutenção de Creches Municipais - 3.3.90.39 – outros serviços de terceira pessoa jurídica - Ficha: 261 - Código de aplicação: 273.000 - Fonte Recurso: 0 0512.

Fundamento Legal: O presente ajuste tem fundamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores

Data de Assinatura: 20 de maio de 2.021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - PREFEITA MUNICIPAL.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - SP
CAFELÂNDIA-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
Processo Administrativo Nº 17/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BRUNO CANDIDO LOPES
Data de Publicação: 12/05/2021 17:11:55

				TOTAL DO PROCESSO: **116.671,00**
SILVIO VIGIDO			**21.276.825/0001-03**	**26.400,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 024	82,00	**Total: 8.200,00**
Item: 1	Unidade: UND	Marca: JPJ	Modelo: 2003	
Descrição: ASPIRADOR PARA REDE DE AR COMPRIMIDO				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 82,00**			Total Item: 8.200,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 016	82,00	**Total: 8.200,00**
Item: 2	Unidade: UND	Marca: JPJ	Modelo: 2001	
Descrição: ASPIRADOR PARA REDE DE OXIGÊNIO				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 82,00**			Total Item: 8.200,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 098	50,00	**Total: 5.000,00**
Item: 4	Unidade: UND	Marca: JPJ	Modelo: 10002	
Descrição: FLUXOMÊTRO DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 50,00**			Total Item: 5.000,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 028	50,00	**Total: 5.000,00**
Item: 5	Unidade: UND	Marca: JPJ	Modelo: 10001	
Descrição: FLUXOMÊTRO DE OXIGÊNIO PARA REDE CANALIZADA				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 50,00**			Total Item: 5.000,00
ALFALAGOS LTDA			**05.194.502/0001-14**	**12.576,00**
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 013	7,88	**Total: 1.576,00**
Item: 3	Unidade: KIT	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA	
Descrição: FILTRO TIPO HMEF ADULTO C/ CONEXÃO RETA C/ TAMPA PARA INTUBAÇÃO				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 7,88**			Total Item: 1.576,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 097	11,00	**Total: 11.000,00**
Item: 12	Unidade: CX	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA	
Descrição: MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, HIPOALERGÊNICA, CX C/ 50 UNID				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 11,00**			Total Item: 11.000,00
PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. MÉD. HOSP. LTDA			**06.207.441/0001-45**	**3.344,00**
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 054	17,56	**Total: 1.756,00**
Item: 6	Unidade: UND	Marca: protec	Modelo: 5002	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - SP
CAFELÂNDIA-SP

Descrição: FRASCO UMIDIFICADOR DE AR COMPRIMIDO 250ML C/ KIT

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 17,56** Total Item: 1.756,00

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 029	15,88	**Total: 1.588,00**
Item: 7	Unidade: UND	Marca: protec	Modelo: 5001	

Descrição: FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250 ML C/ KIT

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 15,88** Total Item: 1.588,00

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA			**39.707.683/0001-57**	**47.983,00**
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 026	59,90	**Total: 5.990,00**
Item: 9	Unidade: CX	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	

Descrição: LUVA TAM (G) PARA PROCEDIMENTOS AMBIDESTRA, CAIXA COM 100.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 59,90** Total Item: 5.990,00

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 012	59,99	**Total: 41.993,00**
Item: 10	Unidade: CX	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	

Descrição: LUVA TAM (M) PARA PROCEDIMENTOS AMBIDESTRA CAIXA COM 100.

Quantidade: 700 **Valor Unit.: 59,99** Total Item: 41.993,00

HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP PRODS HIG PES COSM E PERF EIRELI			**18.252.904/0001-70**	**21.770,00**
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 039	59,90	**Total: 17.970,00**
Item: 11	Unidade: CX	Marca: MEDICAL SYSTEM	Modelo: MEDICAL SYSTEM	

Descrição: LUVA TAM (P) PARA PROCEDIMENTOS AMBIDESTRA, CAIXA COM 100.

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 59,90** Total Item: 17.970,00

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 011	1,90	**Total: 3.800,00**
Item: 14	Unidade: UND	Marca: MEDICAL SYSTEM	Modelo: MEDICAL SYSTEM	

Descrição: MASCARA PFF2 SEM VÁLVULA TIPO N95 COM CLIP NASAL

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 1,90** Total Item: 3.800,00

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			**00.802.002/0001-02**	**4.598,00**
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 056	22,99	**Total: 4.598,00**
Item: 13	Unidade: CX	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	

Descrição: MASCARA COM TIRAS CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL – CX C/ 50 UND

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 22,99** Total Item: 4.598,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - SP
CAFELÂNDIA-SP

PREGOEIRO: BRUNO CANDIDO LOPES

MEMBRO DE APOIO GABRIEL FRANCISCO LOPES DA SILVA GAZETA

MEMBRO EQUIPE DE APOIO ADRIANI PERUCI SANVIDO

PODER LEGISLATIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Legislativos | **Outros atos de processo legislativo**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

OFÍCIO N º 0001/2021 – CEI

Referência: Inquérito nº 0001/2021

Assunto: Intimação de testemunha

AO REPRESENTANTE DE
EVANDRO CESAR DA SILVA LEITE
CNPJ: 14.438.532/0001-10
ENDEREÇO: RUA ANDORINHAS, Nº 159 – JD. AMERICA – PROMISSÃO/SP

O presidente da Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal de Cafelândia/SP, instaurada pela Portaria nº 579/21, de 18 de maio de 2021, com fundamento no artigo 51 e artigo 52, inciso II e inciso VI em seu §1 e §2, da Lei Orgânica do município de Cafelândia, nº 1.876/90, de 05/04/1990, revisada e atualizada pela Emenda à Lei Orgânica nº 0016 de 13 de dezembro de 2.017, vem com este **INTIMAR** Vossa Senhoria a **comparecer**, na qualidade de testemunha, às dependências desta **Câmara Municipal**, situada à **Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65**, **Centro, Cafelândia/SP**, no dia **26 de maio** de 2021, às **10h00m**, para prestar informações e demais explicações relativas ao orçamento de serviços de pintura interna e externa da Câmara Municipal de Cafelândia/SP.

Caso Vossa Senhoria deixe de comparecer sem motivo justificado, lembramos que o não atendimento às determinações nos prazos estipulados faculta ao Presidente da Comissão, através do Presidente da Câmara, solicitar a intervenção do Poder Judiciário para cumprimento da legislação.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone constante na parte superior deste documento.

Cafelândia, 19 de maio de 2021.

Atenciosamente,

MARCELO CESAR TORRES RUBI
Presidente da Comissão Especial de Inquérito

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

OFÍCIO N º 0002/2021 – CEI

Referência: Inquérito nº 0001/2021

Assunto: Intimação de testemunha

AO REPRESENTANTE DE
HEITOR DE SOUZA MUNIZ
CNPJ: 29.012.492/0001-17
ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL EURICO GASPAR DUTRA, Nº 1032 – CENTRO – PROMISSÃO/SP

O presidente da Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal de Cafelândia/SP, instaurada pela Portaria nº 579/21, de 18 de maio de 2021, com fundamento no artigo 51 e artigo 52, inciso II e inciso VI em seu §1 e §2, da Lei Orgânica do município de Cafelândia, nº 1.876/90, de 05/04/1990, revisada e atualizada pela Emenda à Lei Orgânica nº 0016 de 13 de dezembro de 2.017, vem com este **INTIMAR** Vossa Senhoria a **comparecer**, na qualidade de testemunha, às dependências desta **Câmara Municipal**, situada à **Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65**, **Centro, Cafelândia/SP**, no dia **26 de maio** de 2021, às **10h30m**, para prestar informações e demais explicações relativas ao orçamento serviços de pintura interna e externa da Câmara Municipal de Cafelândia/SP.

Caso Vossa Senhoria deixe de comparecer sem motivo justificado, lembramos que o não atendimento às determinações nos prazos estipulados faculta ao Presidente da Comissão, através do Presidente da Câmara, solicitar a intervenção do Poder Judiciário para cumprimento da legislação.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone constante na parte superior deste documento.

Cafelândia, 19 de maio de 2021.

Atenciosamente,

MARCELO CESAR TORRES RUBI
Presidente da Comissão Especial de Inquérito

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

OFÍCIO N º 0003/2021 – CEI

Referência: Inquérito nº 0001/2021

Assunto: Intimação de testemunha

AO REPRESENTANTE DE
HELIANA SIMONE CAMARGO
CNPJ: 19.588.894/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA SILVANO FARIA, Nº 625 – CENTRO – PROMISSÃO/SP

O presidente da Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal de Cafelândia/SP, instaurada pela Portaria nº 579/21, de 18 de maio de 2021, com fundamento no artigo 51 e artigo 52, inciso II e inciso VI em seu §1 e §2, da Lei Orgânica do município de Cafelândia, nº 1.876/90, de 05/04/1990, revisada e atualizada pela Emenda à Lei Orgânica nº 0016 de 13 de dezembro de 2.017, vem com este **INTIMAR** Vossa Senhoria a **comparecer**, na qualidade de testemunha, às dependências desta **Câmara Municipal**, situada à **Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65**, **Centro, Cafelândia/SP**, no dia **26 de maio** de 2021, às **11h00m**, para prestar informações e demais explicações relativas ao orçamento serviços de pintura interna e externa da Câmara Municipal de Cafelândia/SP.

Caso Vossa Senhoria deixe de comparecer sem motivo justificado, lembramos que o não atendimento às determinações nos prazos estipulados faculta ao Presidente da Comissão, através do Presidente da Câmara, solicitar a intervenção do Poder Judiciário para cumprimento da legislação.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone constante na parte superior deste documento.

Cafelândia, 19 de maio de 2021.

Atenciosamente,

MARCELO CESAR TORRES RUBI
Presidente da Comissão Especial de Inquérito

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

OFÍCIO N º 0004/2021 – CEI

Referência: Inquérito nº 0001/2021

Assunto: Intimação de testemunha

AO REPRESENTANTE DE
ALAMEDA TINTAS DE PROMISSÃO LTDA.
CNPJ: 36.704.139/0001-63
ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL EURICO GASPAR DUTRA, Nº 1028 – CENTRO – PROMISSÃO/SP

O presidente da Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal de Cafelândia/SP, instaurada pela Portaria nº 579/21, de 18 de maio de 2021, com fundamento no artigo 51 e artigo 52, inciso II e inciso VI em seu §1 e §2, da Lei Orgânica do município de Cafelândia, nº 1.876/90, de 05/04/1990, revisada e atualizada pela Emenda à Lei Orgânica nº 0016 de 13 de dezembro de 2.017, vem com este **INTIMAR** Vossa Senhoria a **comparecer**, na qualidade de testemunha, às dependências desta **Câmara Municipal**, situada à **Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65**, **Centro, Cafelândia/SP**, no dia **27 de maio** de 2021, às **09h30m**, para prestar informações e demais explicações relativas ao orçamento de materiais para pintura interna e externa da Câmara Municipal de Cafelândia/SP.

Caso Vossa Senhoria deixe de comparecer sem motivo justificado, lembramos que o não atendimento às determinações nos prazos estipulados faculta ao Presidente da Comissão, através do Presidente da Câmara, solicitar a intervenção do Poder Judiciário para cumprimento da legislação.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone constante na parte superior deste documento.

Cafelândia, 19 de maio de 2021.

Atenciosamente,

MARCELO CESAR TORRES RUBI
Presidente da Comissão Especial de Inquérito

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

OFÍCIO N º 0005/2021 – CEI

Referência: Inquérito nº 0001/2021

Assunto: Intimação de testemunha

AO REPRESENTANTE DE
PONCE TINTAS - PROMISSÃO
CNPJ: 08.004.576/0001-39
ENDEREÇO: RUA GENTIL MOREIRA, Nº 634 – CENTRO – PROMISSÃO/SP

O presidente da Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal de Cafelândia/SP, instaurada pela Portaria nº 579/21, de 18 de maio de 2021, com fundamento no artigo 51 e artigo 52, inciso II e inciso VI em seu §1 e §2, da Lei Orgânica do município de Cafelândia, nº 1.876/90, de 05/04/1990, revisada e atualizada pela Emenda à Lei Orgânica nº 0016 de 13 de dezembro de 2.017, vem com este **INTIMAR** Vossa Senhoria a **comparecer**, na qualidade de testemunha, às dependências desta **Câmara Municipal**, situada à **Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65**, **Centro, Cafelândia/SP**, no dia **27 de maio** de 2021, às **10h00m**, para prestar informações e demais explicações relativas ao orçamento de materiais para pintura interna e externa da Câmara Municipal de Cafelândia/SP.

Caso Vossa Senhoria deixe de comparecer sem motivo justificado, lembramos que o não atendimento às determinações nos prazos estipulados faculta ao Presidente da Comissão, através do Presidente da Câmara, solicitar a intervenção do Poder Judiciário para cumprimento da legislação.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone constante na parte superior deste documento.

Cafelândia, 19 de maio de 2021.

Atenciosamente,

MARCELO CESAR TORRES RUBI
Presidente da Comissão Especial de Inquérito

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

OFÍCIO N º 0006/2021 – CEI

Referência: Inquérito nº 0001/2021

Assunto: Intimação de testemunha

AO REPRESENTANTE DE
LOJA DO PINTOR E CONSTRUTOR
CNPJ: 49.889.140/0001-51
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, Nº 555 – CENTRO – CAFELÂNDIA/SP

O presidente da Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal de Cafelândia/SP, instaurada pela Portaria nº 579/21, de 18 de maio de 2021, com fundamento no artigo 51 e artigo 52, inciso II e inciso VI em seu §1 e §2, da Lei Orgânica do município de Cafelândia, nº 1.876/90, de 05/04/1990, revisada e atualizada pela Emenda à Lei Orgânica nº 0016 de 13 de dezembro de 2.017, vem com este **INTIMAR** Vossa Senhoria a **comparecer**, na qualidade de testemunha, às dependências desta **Câmara Municipal**, situada à **Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65**, **Centro, Cafelândia/SP**, no dia **27 de maio** de 2021, às **10h30m**, para prestar informações e demais explicações relativas ao orçamento de materiais para pintura interna e externa da Câmara Municipal de Cafelândia/SP.

Caso Vossa Senhoria deixe de comparecer sem motivo justificado, lembramos que o não atendimento às determinações nos prazos estipulados faculta ao Presidente da Comissão, através do Presidente da Câmara, solicitar a intervenção do Poder Judiciário para cumprimento da legislação.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone constante na parte superior deste documento.

Cafelândia, 19 de maio de 2021.

Atenciosamente,

MARCELO CESAR TORRES RUBI
Presidente da Comissão Especial de Inquérito

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

OFÍCIO N º 0006/2021 – CEI

Referência: Inquérito nº 0001/2021

Assunto: Intimação de testemunha

AO REPRESENTANTE DE
MATCENTER
CNPJ: 01.560.725/0001-05
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, Nº 192 – CENTRO – CAFELÂNDIA/SP

O presidente da Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal de Cafelândia/SP, instaurada pela Portaria nº 579/21, de 18 de maio de 2021, com fundamento no artigo 51 e artigo 52, inciso II e inciso VI em seu §1 e §2, da Lei Orgânica do município de Cafelândia, nº 1.876/90, de 05/04/1990, revisada e atualizada pela Emenda à Lei Orgânica nº 0016 de 13 de dezembro de 2.017, vem com este **INTIMAR** Vossa Senhoria a **comparecer**, na qualidade de testemunha, às dependências desta **Câmara Municipal**, situada à **Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65**, **Centro, Cafelândia/SP**, no dia **27 de maio** de 2021, às **11h00m**, para prestar informações e demais explicações relativas ao orçamento de materiais para pintura interna e externa da Câmara Municipal de Cafelândia/SP.

Caso Vossa Senhoria deixe de comparecer sem motivo justificado, lembramos que o não atendimento às determinações nos prazos estipulados faculta ao Presidente da Comissão, através do Presidente da Câmara, solicitar a intervenção do Poder Judiciário para cumprimento da legislação.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone constante na parte superior deste documento.

Cafelândia, 19 de maio de 2021.

Atenciosamente,

MARCELO CESAR TORRES RUBI
Presidente da Comissão Especial de Inquérito